



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo



DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 19 / 04 / 07

Roberta Régua
FUNCIONÁRIO

DATA 22 / 09 / 72

PROJETO DE LEI Nº 111/72

ASSUNTO: AUTORIZA A DENOMINAR DE DOM AURELIANO MATOS A UNIDADE ESCOLAR
QUE INDICA.

VEREADOR PEDRO NUNES

LEI Nº 4118 DE 04 / 12 / 72

DIOM Nº 5057 DE 11 / 12 / 72

ARQUIVO _____



Lei: 041181972
Projeto: 01111972
Autor: PEDRO NUNES
Assunto: R DOMAURELIANO





NMS/

Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 4118 DE 04 DE Dezembro DE 1972.


Autoriza a denominar de DOM AURELIANO MATOS a unidade escolar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de DOM AURELIANO MATOS o primeiro grupo escolar concluído, da série dos que serão construídos pela Prefeitura, dentro do Plano de Ação do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE Dezembro DE 1972.



Dr. Aluísio da Silva Soares
PREFEITO MUNICIPAL, em exercício



Câmara Municipal de Fortaleza

Projeto de Lei nº III/72

Aprovado em 1ª. discussão

Em 26 / 10 / 72

Aurelio Cortez
PRESIDENTE

*AO Vereador,
quis Angelo para
assessor parecer.
em 12-10-72.
Cinco Matias*

*Comissão de Urbanismo.
Aurelio Cortez, out.
09/09/72*

Autoriza a denominar de DOM AURELIANO MATOS a unidade escolar que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a denominar de DOM AURELIANO MATOS o primeiro grupo escolar concluído, da série dos que serão construídos pela Prefeitura, dentro do Plano de Ação do Município.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de setembro de 1972.

Pedro Nunes
Pedro Nunes
Vereador

- JUSTIFICATIVA ANEXA -

Aprovado em 2ª. discussão

Em 26 / 10 / 72

Aurelio Cortez
PRESIDENTE

A Comissão do Relatório Final

Em 26 / 10 / 72

Aurelio Cortez
PRESIDENTE

C M E
MS/

Of. nº 930

Fortaleza, 9 de novembro de 1972.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 52 da Lei nº 9.457, de 04 de junho de 1971, combinado com o seu artigo 63, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exª. o presente autógrafa de lei aprovada por esta Câmara que "autoriza a denominar de DOM AURELIANO MATOS a unidade escolar que indica".

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Exª., protestos de elevado apreço e consideração.

Abel Alves Pinto
Abel Alves Pinto
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Dr. Aluísio da Silva Soares
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza, em exercício
NESTA